



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

RESOLUÇÃO N. 1.690/2014

(Instrução n. 752-48.2014.6.01.0000—classe 19)

(Revogada pela RESOLUÇÃO N. 1.808, DE 28 DE JANEIRO DE 2025)

Resolução publicada no
DJE n. 168, de
03/09/2014, páginas 02
e 03.

~~Altera dispositivos do Regimento Interno da
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do
Acre, aprovado pela Resolução TRE/AC n.
1.215/2007.~~

~~O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96, I, "b", da Constituição da República
Federativa do Brasil, pelo art. 30, II, da Lei n. 4.737, de 15.7.1965 (Código Eleitoral),
pelo art. 9º, caput, da Resolução TSE n. 22.138, de 19.12.2005, e pelo art. 17, incisos IV
e XXVIII, de seu Regimento Interno,~~

~~considerando as conclusões do relatório de auditoria realizada no
Almoxarifado do Tribunal (autos do Procedimento Administrativo n. 7.132/2011),~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Os artigos 56, 57, e 62, da Resolução TRE/AC n. 1.215, de 12 de
julho de 2007, passam a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 56. À Seção de Patrimônio compete:~~

~~.....
XI—efetuar o registro, no sistema de controle patrimonial, das entradas e
saídas de material permanente, encaminhando a respectiva documentação
à Seção de Contabilidade para fins de liquidação da despesa e demais
registros no SIAFI;” (NR)~~

~~“Art. 57. À Seção de Almoxarifado compete:~~

~~.....
XII—efetuar o registro, no sistema de controle de material, das entradas e
saídas de material de consumo, encaminhando a respectiva
documentação à Seção de Contabilidade para fins de liquidação da
despesa e demais registros no SIAFI;” (NR)~~



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.690/2014.

~~“Art. 62. À Seção de Contabilidade compete:~~

~~I — promover a liquidação das despesas referentes às contratações firmadas pelo Tribunal;” (NR)~~

~~Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Sala das Sessões, em Rio Branco, 1º de setembro de 2014.~~

~~Desembargador **Adair José Longuini**
Presidente e relator~~

~~Desembargador **Samoel Martins Evangelista**
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral~~

~~Juiz **Elcio Sabo Mendes Júnior**
Membro~~

~~Juiz **Lois Carlos Arruda**
Membro~~

~~Juiz **Náiber Pontes de Almeida**
Membro~~

~~Juiz **José Teixeira Pinto**
Membro~~

~~Juiz **Antônio Araújo da Silva**
Membro~~

~~Dr. **Fernando José Piazenski**
Procurador Regional Eleitoral~~



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.690/2014.

Instrução n. 752-48.2014.6.01.0000

Senhores Membros,

Senhor Procurador,

A partir de auditoria realizada pela Coordenadoria de Controle Interno deste Tribunal, verificou-se a necessidade de se promover, como medida de segurança à liquidação das despesas do Tribunal, a alteração do Regimento Interno da Secretaria.

Trago, com isso, minuta que contempla a mudança necessária a consagrar o princípio da segregação de função na atividade supracitada, distribuindo-se a competências entre as unidades afins do Tribunal (Seção de Contabilidade, Seção de Almoxarifado, Seção de Patrimônio), de acordo com as várias fases do processamento de despesas.

O texto foi elaborado a partir de discussão travada no âmbito da Secretaria de Administração, Coordenadoria de Orçamento e Finanças, Coordenadoria de Material e Patrimônio, Coordenadoria de Controle e Diretoria-Geral

Com esses elementos, submeto a proposta de alteração à apreciação desta Corte.

Rio Branco, 1º de setembro de 2014.

Desembargador *Adair Longuini*
Presidente



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.690/2014.

EXTRATO DA ATA

Feito: **INSTRUÇÃO N. 752-48.2014.6.01.0000 – CLASSE 19 (Protocolo n. 2.746/2013)**
Relator: **Desembargador Adair José Longuini**
Proponente: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**
Assunto: **Instrução – Proposta – Alteração – Regimento Interno – Secretaria – TRE/AC.**

Decisão: Decidiu o Tribunal, por unanimidade, aprovar a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.

Julgamento presidido pelo Desembargador **Adair Longuini**, Presidente e relator. Da votação participaram o Desembargador **Samoel Evangelista** e os Juízes **Elcio Sabo, Lois Arruda, Náiber Pontes, José Teixeira e Antônio Araújo**. Presente o Dr. **Fernando José Piazenski**, Procurador Regional Eleitoral.

SESSÃO: 1º DE SETEMBRO DE 2014.